



PROCESSO : 70580/2016
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos / MT
ASSUNTO : RNI convertida em TCO. Irregularidades na execução do Contrato nº 21/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2015, que tem como objeto - mão de obra na “execução de serviços de obra em microrrevestimento asfáltico no total de 150.000m².
RELATOR : Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Interna convertida em Tomada de Contas “*Diante das conclusões uníssonas da Equipe Técnica e Ministerial, de que ocorreu dano ao erário, à luz do que dispõe o inciso II, do artigo 71 da Constituição Federal*” (doc. Control-P nº 140389/2017), nos termos do artigo 230 c/c §2º do artigo 155 do Regimento Interno do TCE/MT, em face de irregularidades na execução do Contrato nº 21/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2015, que tem como objeto mão de obra na “execução de serviços de obra em micro-revestimento asfáltico no total de 150.000m²” no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, firmado entre o Executivo Municipal e a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA”.

Recebido os autos para emissão de “Relatório Técnico Complementar, com vistas a externar seu juízo valorativo meritório acerca de **regularidade** ou **não** da presente Tomada de Contas” (doc. Control-P nº 150007/2017), esta equipe técnica manifesta pela:

1. pela ratificação, na íntegra, do Relatório Técnico de Defesa, doc. Control-P nº 191257/2016, bem como sugere ao Exmo. Conselheiro Relator: Julgar Irregulares as Contas do Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal, referentes ao Contrato nº 21/2015, firmado entre o Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, nos termos do inciso II, artigo 194, Seção III do RITCEMT.

Secex-Obras, 20 de abril de 2017.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Telefones: (65) 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

É o relatório.

Emerson Augusto de Campos
Auditor Público Externo (supervisão)
Mat. 2031604

Evandro Aparecido dos Santos
Auditor Público Externo
Mat. 2033402